



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 430, de 11 de abril de 2018.

**Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ser a seguinte:

**“Art. 1º (...)**

**I-** AFONSO WASMANN NETO, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

**II-** CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

**III-** VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

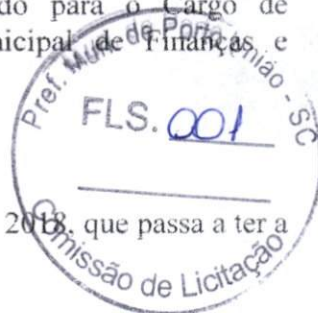
**IV-** 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Parágrafo único (...).”**

**Art. 2º** Altera o Artigo 2º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Comissão instituída através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, será presidida pelo Sr. Afonso Wasmann Neto, secretariada pela Servidora Cássia Nalon Conte, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Fabio Gregório Venâncio.”






## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 3º** As demais disposições constantes do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

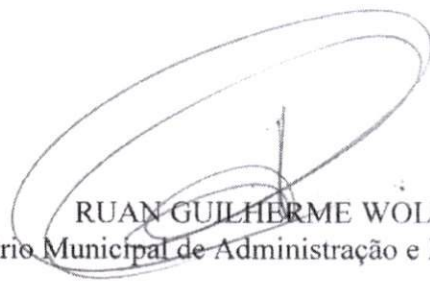
**Art. 4º** Revogam-se o Decreto nº 390, de 16 de fevereiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.



ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal



RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 57/2018  
Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 1/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 21/2018 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Este procedimento tem por objeto, convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, para de acordo com os termos deste Edital prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade deste Município, em Leilão Público, promovido por esta Prefeitura Municipal. O credenciado também devera auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados.

RECEBIDO O ENVELOPE DE Nº 01 DENTRO DA HORA APRAZADA, FORAM RUBRICADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E PELOS PARTICIPANTES PRESENTES. REALIZANDO A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), DAS PROPONENTES MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, JÚLIO RAMOS LUZ, RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, FÁBIO MARLON MACHADO, EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA, ALEX WILLIAN HOPPE, JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ, DANIEL ELIAS GARCIA, ODICLÉSIO JAISON STORCHIO, SIMONE WENNING, ANDERSON LUCHTENBERG, AGENOR LUIS SILVEIRA, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, ROGER WENNING, MAGNUN LUIZ SERPA, VALMIR ANTONIO CLAUDINO, PAULO ROBERTO WORM, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR. EM SEGUIDA, TENDO RUBRICADO TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS LICITANTES, A COMISSÃO DEU VISTAS DOS MESMOS AOS PRESENTES MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL E JÚLIO RAMOS LUZ. DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A COMISSÃO CONSIDEROU OS PROPONENTES: MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL HABILITADO, JÚLIO RAMOS LUZ HABILITADO, DANIEL ELIAS GARCIA HABILITADO, SIMONE WENNING HABILITADA, ANDERSON LUCHTENBERG HABILITADO, AGENOR LUIS SILVEIRA HABILITADO, DIÓRGENES VALÉRIO JORGE HABILITADO, ROGER WENNING HABILITADO; VALMIR ANTONIO CLAUDINO HABILITADO, PAULO ROBERTO WORM HABILITADO, MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR HABILITADA, O PROPONENTE RODOLFO DA ROSA SCHONTAG NÃO APRESENTOU O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.1 E 4.1 DO EDITAL E ANEXOS SENDO CONSIDERADO INABILITADO, FÁBIO MARLON MACHADO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM COMPROVAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE VENDA EM LEILÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.2.2.3, ALÍNEA "A" DO EDITAL SENDO CONSIDERADO INABILITADO, EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA APRESENTOU A CERTIDÃO DE FGTS VENCIDA EM 08/04/2018, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.2.2.2, ALÍNEA "E" DO EDITAL. TAMBÉM NÃO APRESENTOU O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.1 E 4.1 DO EDITAL E ANEXOS SENDO CONSIDERADO INABILITADO, ALEX WILLIAN HOPPE APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM COMPROVAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE VENDA EM LEILÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.2.2.3, ALÍNEA "A" DO EDITAL SENDO CONSIDERADO INABILITADO, JANINE LEDOUX KROBEL LORENZ APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM COMPROVAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE VENDA EM LEILÃO, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.2.2.3, ALÍNEA "A" DO EDITAL SENDO CONSIDERADO INABILITADO, ODICLÉSIO JAISON STORCHIO NÃO APRESENTOU O CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 2.2.2.2, ALÍNEA "D" DO EDITAL SENDO CONSIDERADO INABILITADO, MAGNUN LUIZ SERPA APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM COMPROVAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE VENDA EM LEILÃO, EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA. APRESENTOU ATESTADO DO MUNICÍPIO DE LAGES, PORÉM O MESMO NÃO ESTÁ AUTENTICADO, CONFORME EXIGIDO NOS ITENS 2.2.2.3, ALÍNEA "A" E 2.4. DO EDITAL SENDO CONSIDERADO INABILITADO. ESTIVERAM PRESENTES NA SESSÃO DURANTE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OS SRS. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL E JULIO RAMOS LUZ, PORÉM OS MESMOS RETIRARAM-SE ANTES DA ELABORAÇÃO DA ATA. TENDO EM VISTA INABILITAÇÃO DE PROPONENTES, CONCEDE-SE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, COM BASE NO ART. 109 DA LEI 8.666/93.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 57/2018  
Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 21/2018 (Sequência: 1)**

Porto União, 13 de Abril de 2018

**COMISSÃO:**

MIGUEL CHOKAILO NETO	- .....	- Presidente da Comissão de Licitação
EDINO ANDRIOLI	- .....	- SECRETÁRIO
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK	- .....	- MEMBRO
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES	- .....	- SUPLENTE
AFONSO WASMANN NETO	- .....	- PRESIDENTE
CASSIA NALON CONTE	- .....	- SECRETÁRIA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FABIO GREGÓRIO VENANCIO

- *Fabio Gregório Venancio* ..... - SUPLENTE



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 57/2018  
Data do Processo: 20/03/2018

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 33/2018 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Este procedimento tem por objeto, convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, para de acordo com os termos deste Edital prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade deste Município, em Leilão Público, promovido por esta Prefeitura Municipal. O credenciado também deverá auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados.

REUNIU-SE A COMISSÃO, JUNTAMENTE COM O SENHOR MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, PARA O SORTEIO DA DEFINIÇÃO DO ORDENAMENTO DO BANCO DOS CREDENCIADOS LEILOEIROS HABILITADOS, CONFORME ATA ANTERIOR. FOI CONFERIDA A RELAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS PELA COMISSÃO E PELO REPRESENTANTE PRESENTE, EM SEGUIDA FOI REALIZADO O SORTEIO. O BANCO DE CREDENCIADOS FICA CONFORME ABAIXO COMPOSTO: 1º AGENOR LUIS SILVEIRA, 2º JÚLIO RAMOS LUZ, 3º MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, 4º DANIEL ELIAS GARCIA, 5º VALMIR ANTONIO CLAUDINO, 6º MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, 7º ANDERSON LUCHTENBERG, 8º PAULO ROBERTO WORN, 9º ROGER WENNING, 10º DIORGENES VALÉRIO JORGE, 11º SIMONE WENNING. DANDO SEQUÊNCIA O PROCESSO SEGUIRÁ PARA EFETIVAÇÃO DOS CONTRATOS DOS LEILOEIROS HABILITADOS.

Porto União, 3 de Maio de 2018

**COMISSÃO:**

AFONSO WASMANN NETO

..... - Presidente da Comissão de Licitação

EDINO ANDRIOLI

..... - SECRETÁRIO

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

..... - MEMBRO

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

..... - SUPLENTE

AFONSO WASMANN NETO

..... - PRESIDENTE

CASSIA NALON CONTE

..... - SECRETÁRIA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL

..... - Leiloeiro





**Bel. Simone Wenning**  
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 276  
LEILOEIRA RURAL  
FAESC Nº 027

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) OFICIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2018**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018**

À  
Comissão Permanente de Licitações

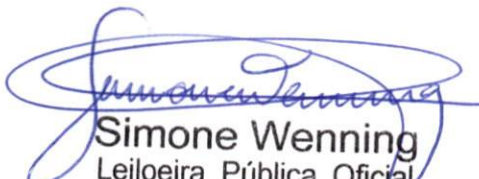
**SIMONE WENNING**, Leiloeira Pública Oficial Matrícula AARC 276, inscrita no CPF sob nº 746.463.110 20, com escritório profissional a Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, sala 02, centro, Rio do Sul, Santa Catarina, CEP 89 160 075, telefones 47 9 8836 3676, e-mail [simone@masterleiloes.com.br](mailto:simone@masterleiloes.com.br), com conta no Banco do Brasil Agência 3420=7, c corrente 123.613 X, **VEM REQUERER CREDENCIAMENTO** como Leiloeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Declaramos assumir total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Porto União (SC), 13 de abril de 2.018

  
**Simone Wenning**  
Leiloeira Pública Oficial  
JUDESC Matr. AARC 276  
Leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027  
FÉ PÚBLICA DECRETO Nº 21.981/32









GOVERNO DE SANTA CATARINA  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **SIMONE WENNING**, brasileira, inscrita no CPF nº 746.463.110-20, é Leiloeira Oficial, regularmente inscrita e matriculada sob nº AARC/0276, tendo tomado posse em 26 de julho de 2011, conforme se extrai do Livro de Posses desta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, SC, 20 de março de 2018.

**MARIANI SENDY LUIZ**  
 ANALISTA TÉC. GESTÃO REG. MERCANTIL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**



Avenida Rio Branco, 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88015-201  
 Telefone: (048) 3212-5555 - Fax: (048) 3212-5516  
 Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br>  
 E-mail: [secdirn@jucesc.sc.gov.br](mailto:secdirn@jucesc.sc.gov.br)



Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 001295/2018-02 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 20/03/2018  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o **PROTECTOR** (CNPJ: 07.000.000/0001-00) e o **PROTECTOR** (CNPJ: 07.000.000/0001-00) para garantir a integridade do documento.  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCAR DIREITO

*Simone Wenning*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.627.377 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2007

NOME SIMONE WENNING

FILIAÇÃO RONALDO WENNING  
BRUNHILDE WENNING

NATURALIDADE STA CRUZ DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 20/SET/1975

DQC ORIGEM CERT. CAS. 151 LV 2-B-AUX FL 51  
CART. LEITÃO - SANTA CRUZ DO SUL SC  
"COM AVERB. SEP. JUDICIAL"

CPF 746.463.110-20 RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DIRETOR *Karla Fernanda B. Miguel*  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 Matrícula 223.219-7

**3º Tabelião**  
Jackson Claudino  
Tabelião Substituto

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprodutível por conferir com o original a mim apresentado do que dou fé Rio do Sul - SC, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018.

*Jackson Claudino*  
Jackson Claudino - Tabelião Substituto

Emolumentos R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30  
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FAA19176-QPM8)

RG: \_\_\_\_\_

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

**EM BRANCO**

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 008  
Comissão de Licitação

*Q*

*f*

*R.*  
*N.*  
*OB*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Bel. Simone Wenning**  
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 276  
LEILOEIRA RURAL  
FAESC Nº 027

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2018  
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**CONFORME ITEM 2.2.1., LETRA "c" DO EDITAL**

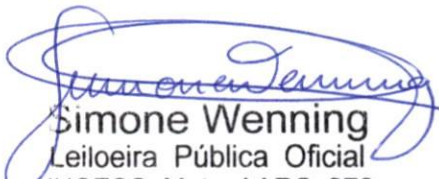
**À Comissão de Municipal de Licitações**

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento acima citado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não fui declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- . Que não estou impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não fui apenado com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorro nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- . Atesto que estou em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Porto União (SC), 13 de abril de 2018.



  
**Simone Wenning**  
Leiloeira Pública Oficial  
JUDESC Matr. AARC 276  
leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027  
LEILOEIRA PÚBLICA DECRETO Nº 21.981/32

RG 2.627.377  
CPF 746.463.110 20





Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**746.463.110-20**

Nome  
**SIMONE WENNING**

Nascimento  
**20/09/1975**

*Q*

CÓDIGO DE CONTROLE  
9516.06A0.C0F5.5A74



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 18:19:10 do dia 02/04/2018 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



*X*

*---*

*WB*

*---*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

**CERTIDÃO NÚMERO**

7614/2018

Emissão em 05/03/2018

Nome: 827827 - SIMONE WENNING CPF/CNPJ: 746.463.110-20  
Rua: RUA ACADEMICO NILO MARCHI Nº: 164  
Complemento:  
CEP: 89.160-075 Bairro: CENTRO Cidade: Rio do Sul

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

**Observações:**

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 5 de março de 2018

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO  
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160000 - Fone: (047) 35911200





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIMONE WENNING**  
CNPJ/CPF: **746.463.110-20**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140021681797  
Data de emissão: 08/03/2018 19:55:25  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 07/05/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/03/2018 19:55:26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIMONE WENNING**  
**CPF: 746.463.110-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:27:17 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **9BC2.E655.DF5D.93BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CADASTRO GERAL

CEI 70.007.83772/02

Nome: SIMONE WENNING

Nome Fantasia:

Imp. CND: N VC: 4 - OUTRAS

CNAE Fiscal: 8299704 - LEILOEIROS INDEPENDENTES

CNAE: 93092 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nat. Jur: 4030 - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL SEM EMPREGADO

DRF/ARF: 20.021.06.0

Logradouro: RUA ACADEMICO NILO MARCHI, 164

Bairro: CENTRO

CEP: 89160-000

Município: 201464 RIO DO SUL

UF: SC

Fone:

Fax:

End. Correspondência

Lougradouro:

Bairro:

CEP: -

Município:

UF:

E-mail:

Complementos:

Dt Primeiro Vínculo: 15/06/2011 Dt Início CNPJ:

Situação: 01 ATIVA - 15/06/2011

SAT: 8049904 - OUTROS NAO CLASSIFICADOS

FPAS: 2050 - CONTRIB.DO EMPRESARIO, FACULT., AUT. E EQUIP.- 20% ATE 11/99

Inscrição Estadual:

Registro na Junta Comercial:

Inscrição Municipal:

Cartório:



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 70.007.83772.0-2  
**Razão Social:** SIMONE WENNING  
**Endereço:** RUA ACADEMICO NILO MARCHI 164 / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2018 a 26/04/2018

**Certificação Número:** 2018032803364756070290

Informação obtida em 02/04/2018, às 11:25:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIMONE WENNING

CPF: 746.463.110-20

Certidão n°: 145628706/2018

Expedição: 05/03/2018, às 19:46:07

Validade: 31/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE WENNING**, inscrito(a) no CPF sob o n° **746.463.110-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*OB*

*[Assinaturas manuscritas]*



**MUNICÍPIO DE TAIÓ**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

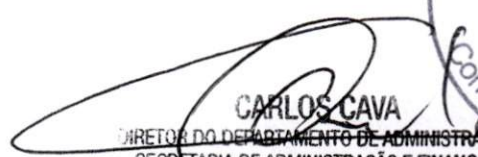
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

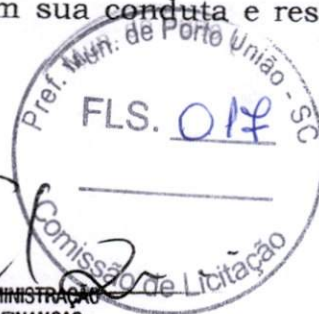
**Atestamos** que a **Leiloeira Pública Oficial, SIMONE WENNING**, matriculada na JUCESC sob nº AARC 276, com endereço na Caixa Postal nº 754, CEP 88.160 000, cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, executou para esta Prefeitura os serviços abaixo especificados:

- Serviços de Leiloeira Pública Oficial para venda de bens imóveis, móveis, veículos e sucatas de veículos, entre outros, compreendendo, inclusive, a organização do próprio leilão.
- Serviços prestados englobaram a organização, divulgação, praxeamento presencial e eletrônico (on line), divulgação através dos meios de comunicação e rede mundial de computadores.
- O Leiloeiro utilizou de sistema informatizado de emissão de nota eletrônica de arrematação, durante o andamento normal do leilão.
- O percentual de vendas atingido foi de 100%, ou seja, todos os lotes apregoados foram vendidos com ressalva daqueles retirados do leilão por ordem da administração.
- **Edital nº 001/2018**

Atestamos ainda, que o Leiloeiro prestou os serviços na data de hoje em parceria com outros Leiloeiros para a divulgação, que foi feita através de vários meios de comunicação, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade de Taió 08 de fevereiro de 2018.

  
**CARLOS CAVA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ





**3º Tabelionato**  
Marlene Finardi  
Tabela Inscrição

R. Carlos Gomes, 105,  
Sala 4 - Centro  
Rio do Sul - SC  
47 3521-2083  
www.3tabelionato.com

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia  
reprográfica, por conferir com o original a  
prim apresentado, do que dou fé. Rio do  
Sul - SC, quarta-feira, 14 de março de  
2018.

*Joana Cláudia*

Joana Cláudia Firardi Ledra - Escrevente  
Notarial

Emolumentos R\$ 3,40 + Selo R\$ 1,90 = R\$ 5,30  
(Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -  
FAM70767-IGBS)

(ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)  
Confira os dados do ato em [selo.tjso.jus.br](http://selo.tjso.jus.br)



**Bel. Simone Wenning**  
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL  
JUDESC AARC Nº 276  
LEILOEIRA RURAL  
FAESC Nº 027

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2018**

**CRENCIAMENTO Nº. 001/2018**

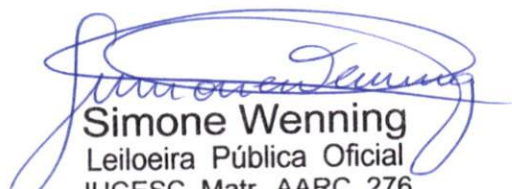
**ANEXO III**

**CONFORME EXIGÊNCIA DO ARTIGO 2.3 DO EDITAL**

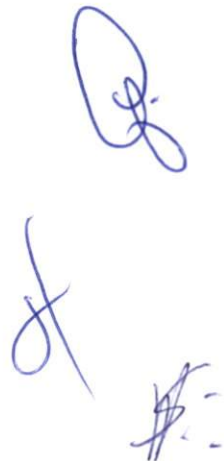
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Simone Wenning, Leiloeira Pública Oficial, com matrícula AARC 276, inscrita no CPF sob nº 746.463.110 20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nem mesmo emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Porto União (SC), 13 de abril de 2018

  
**Simone Wenning**  
Leiloeira Pública Oficial  
JUDESC Matr. AARC 276  
Leiloeira Rural Matr. FAESC nº 027  
FÉ PÚBLICA DECRETO Nº 21.981/32









## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Processo Licitatório nº \*\*\*/2018**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2018**

*Minub*

### Comissão Permanente de Licitações

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº \*\*\*/2018, declaro a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de Leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, \*\* de maio de 2018.

**AFONSO WASMANN NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº \*\*\*/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2018

**Caracterização da Situação:** O município lançou edital de Credenciamento nº 001/2018 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

**Da Escolha:** A escolha recaiu sobre Simone Wenning, inscrito no CPF 746.463.110-20 matrícula nº AARC/276, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de credenciamento. *nº 001/2018*

**Do Preço:** Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93.

Porto União, \*\* de maio de 2018.

**AFONSO WASMANN NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018

*Victor, et;  
Minuta formalmente  
em, orden.  
Eo par. SMJ.  
P.U. 17.05.18.  
Juliana Hochstein Posenato  
OAB/SC 22.364*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº \*\*\*/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2018

**Objeto:** O objeto da presente é, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação de Simone Wenning.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de maio de 2018.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*minub*

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto União, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP 89400-000, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Anízio de Souza, no exercício do Cargo de Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a) ....., Matrícula nº ....., residente a rua....., inscrito no CPF sob nº ....., RG nº ....., doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na alienação de bens inservíveis, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 057/2018, modalidade Credenciamento n.º 001/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, realizando leilões dos bens inservíveis, conforme requerido por esta Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto deste contrato será a realização de Leilões Públicos dos bens inservíveis, de propriedade da Municipalidade. O contratado deverá auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ao CONTRATADO cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** O CONTRATADO será responsável pelas consequências administrativas, civis e penais decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro(a) oficial para recebê-lo.

Preeitura de Porto União  
FLS. 023  
Assessoria de Licitação

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATADO deverá receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores recebidos, com o Secretário Municipal de Administração, no mesmo dia, após o ato do leilão e recebimentos dos mesmos, isso, antes de fechamento de horário bancário.

**Parágrafo Primeiro** – Em não havendo o pagamento por parte do arrematante fica a cargo do leiloeiro a tomada dos meios hábeis para promover a cobrança dos respectivos valores do arrematante.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum bem leiloado será entregue ao arrematante antes do integral pagamento da arrematação, sendo que, para pagamentos realizados com cheque deverá ser aguardada a compensação bancária do mesmo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**Parágrafo Terceiro** – Se no prazo de 30 (trinta) dias não for possível promover a cobrança dos valores da arrematação esta será desde logo cancelada para o respectivo item leilado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive participando, como ouvinte, no Ato do Leilão.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades e as condições de habilitação exigidas pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2018, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, as atualizações

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A inobservância, pelo CONTRATADO, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor dos arrematados,

conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único:** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para si, terceiro ou meio ambiente.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

**Parágrafo Único:** Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto União, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Porto União (SC),..... de ..... de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIMONE WENNING**  
CNPJ/CPF: **746.463.110-20**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140048768982
Data de emissão:	25/05/2018 17:11:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/07/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 28/05/2018 10:37:57

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70.007.83772.0-2  
**Razão Social:** SIMONE WENNING  
**Endereço:** RUA ACADEMICO NILO MARCHI 164 / CENTRO / RIO DO SUL / SC /  
89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2018 a 23/06/2018

**Certificação Número:** 2018052503475416854095

Informação obtida em 28/05/2018, às 10:39:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Processo Licitatório nº 123/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018


#### Comissão Permanente de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 123/2018, declaro a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação de Leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 01 de junho de 2018.

  
**AFONSO WASMANN NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 123/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018

**Caracterização da Situação:** O município lançou edital de Credenciamento nº 001/2018 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.


**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

**Da Escolha:** A escolha recaiu sobre Simone Wenning, inscrito no CPF 746.463.110-20 matrícula nº AARC/276, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de credenciamento nº 001/2018.

**Do Preço:** Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2018.

  
**AFONSO WASMANN NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº 123/2018 Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2018

**Objeto:** O objeto da presente é, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação de Simone Wenning.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 07 de junho de 2018.

  
**Eiseu Mibach**  
Prefeito Municipal



AFONSO WASMANN NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2018

Publicação Nº 1642573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 121/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018

Caracterização da Situação: O município lançou edital de Credenciamento nº 001/2018 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Da Escolha: A escolha recaiu sobre Roger Wenning, inscrito no CPF 005.881.349-70 matrícula nº AARC/340, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de credenciamento nº 001/2018.

Do Preço: Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2018

Publicação Nº 1642574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 122/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018

Caracterização da Situação: O município lançou edital de Credenciamento nº 001/2018 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Da Escolha: A escolha recaiu sobre Diórgenes Valério Jorge, inscrito no CPF 988.539.379-04 matrícula nº AARC/332, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de credenciamento nº 001/2018.

Do Preço: Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 430/2018

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2018

Publicação Nº 1642575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 123/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2018

Caracterização da Situação: O município lançou edital de Credenciamento nº 001/2018 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Da Escolha: A escolha recaiu sobre Simone Wenning, inscrito no CPF 746.463.110-20 matrícula nº AARC/276, uma vez que o mesmo encaminhou a documentação conforme prevê o Edital de credenciamento nº 001/2018.



Do Preço: Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Porto União, 01 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 430/2018

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2018

Publicação Nº 1642577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018

Caracterização da Situação: O município necessita realizar a contratação de CONCESSIONÁRIA para execução do serviço de cobrança da arrecadação da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais, Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o município.

A COPEL efetuará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

Descrição do Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para execução do serviço de cobrança da arrecadação da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o município.

Razão da escolha: A escolha do objeto recaiu sobre a Copel Distribuição S.A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 pelo seguinte motivo:

A COPEL é a única Concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço.

Da Justificativa: A presente Inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de junho de 2018.

AFONSO WASMANN NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 430/2018

### LEI MUNICIPAL Nº 4.530/2018

Publicação Nº 1642609

LEI Nº 4.530, de 30 de maio de 2018.

Denomina de 'Fredolina Hobi' a via pública localizada no Loteamento Jardim Oliveira entre as Ruas Marechal Deodoro e Padre Landel de Moura em nosso Município.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Fredolina Hobi a via pública localizada no Loteamento Jardim Oliveira entre as Ruas Marechal Deodoro e Padre Landel de Moura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 30 de maio de 2018.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

A presente Lei nomina a via pública localizada no Loteamento Jardim Oliveira entre as Ruas Marechal Deodoro e Padre Landel de Moura em nosso Município de "Fredolina Hobi".

Fredolina Hobi nasceu em Loher-Schindlers na Suíça, no ano de 1898 e faleceu no dia nove de julho de um mil novecentos e oitenta e nove, aos noventa e um anos. Imigrou para o Brasil juntamente com seu esposo Carlos Hobi. Foram até St. Gallen para seguir a viagem no trem internacional depois de uma festa de despedida.

A todos os imigrantes daquela época o governo prometia uma gleba de terra para desmatarem, construírem suas residências, lavoura, plantação, pecuária entre outros. A propriedade de mata virgem da família Hobi ficava distante, à uma hora da primeira povoação. O primeiro barraco foi construído de lona, erguido entre árvores em cima de um morro batizado pela família de "Morro Suíço", nome este que perdura até os dias de hoje. O transporte era feito por carroças, não existiam estradas, naquela época tudo era mais difícil. Tinham que trabalhar muito para conquistar seus lares, móveis, até mesmo à própria alimentação vinha através de muito trabalho, dedicação e esforço. Com o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente Termo, fica **HOMOLOGADO** o objeto constante do Processo Licitatório nº 123/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 018/2018, com base na lei 8.666/93.

Porto União SC, 07 de junho de 2018.



**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 123/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 018/2018.

Porto União SC, 07 de junho de 2018.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO 153/2018**

Publicação N° 1660791

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 153/2018

Partes: Município de Porto União e Simone Wenning.

Objeto: Contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.

Valor: Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 018/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 07 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Simone Wenning

Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 157/2018**

Publicação N° 1660841

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 157/2018

Partes: Município de Porto União e Vinicius Roncaglio – ME

Objeto: Contratação de serviços gráficos.

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 069/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Vinicius Roncaglio – ME

Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 158/2018**

Publicação N° 1660853

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 158/2018.

Partes: Município de Porto União e Ederson Larsen 05222344967.

Objeto: Fornecimento de monitor LCD e câmeras de ré, incluindo o equipamento e sua devida instalação.

Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 075/2018, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de junho de 2018.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

Ederson Larsen 05222344967.

Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 138/2018**

Publicação N° 1660818

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 138/2018

Aditivo ao Contrato de Fornecimento 118/2017

Partes: Município de Porto União e Altevir Augusto Dembinski-ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 05 de junho de 2018.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 01 de junho de 2018.

## PARECER JURÍDICO

**Ref.:** Processo Licitatório n.º 123/2018, Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2018.

**Objeto:** Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis à municipalidade, oriundos do processo licitatório n.º 057/2018, credenciamento n.º 001/2018.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2018, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Justificativa de Preço;
6. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal efetuar a contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis à municipalidade, oriundos do processo licitatório n.º 057/2018, credenciamento n.º 001/2018.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a leiloeira Simone Wenning, eis que esta foi uma das habilitadas no processo licitatório n.º 057/2018, credenciamento n.º 001/2018, conforme comprovam as atas e demais documentos anexos ao presente processo.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (5% sobre o valor da venda de cada bem alienado), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para o recebimento de tais valores.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I<sup>1</sup>, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade de contratação direta com a leiloeira em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
Juliana Hochstein Posenatto  
OAB/SC 22.364

<sup>1</sup> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;